

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0867/86

INTERESSADA: Associação de Professores de Espanhola do Estado de São Paulo

ASSUNTO : Encaminha justificativo para que a Língua Espanhola volte a ser incluído no currículo das escolas de segunda grau, como opção de Língua Estrangeira, junto com as Línguas Francesa e Inglesa.

RELATORA : Cons^a Mírian Jorge Warde

PARECER CEE Nº 408/87

APROVADO EM 11/03/87

CONSELHO PLENO

1. Histórico:

1.1. A Associação dos Professores de Espanhol do Estado de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, fundada a 09 do dezembro de 1983 e devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas anexo ao 4º Registro de Títulos e Documentos, em 08/05/84, sob o nº 087040, pelo seu Presidente, dirige-se a este CEE expondo o que segue:

"Por ocasião da abertura do concurso público para ingresso no magistério, recentemente realizado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, estranhamos que na convocação fossem incluídos apenas o idioma inglês - inicialmente e depois o francês como línguas estrangeiras.

Encaminhamos ofício nosso sentido, dirigido, ao Sr. Secretário da Educação; recentemente, recebemos resposta do Gabinete do Sr. Secretário esclarecendo a impossibilidade de se atender ao nosso pedido "por inexistir a disciplina Espanhol no currículo das escolas estaduais do 1º e 2º graus" (fls. 02).

1.2. Diante do exposto, solicita-se à Sra. Presidente do CEE que "se digne tomar as providências necessárias a fim de que o agrégio CEE examine a proposta desta associação no sentido de que a Língua Espanhola volte a ser incluído no currículo escolar, nas escolas de 2º grau, como opção de língua Estrangeira, junto com a língua Francês; o Inglesa e que, assim sendo, a Secretário da Educação deste Estado de São Paulo possa convocar o correspondente concurso público para a admissão dos professores necessários" (fls.03).

1.3. Em apoio à solicitação, anexa-se o documento - "Justificativa para Reimplantação da Língua Espanhola Escola Pública do Estado do São Paulo" (fls.4 a 17) - explicitando-se de forma didática e abrangente, as inúmeras e ponderáveis razões" que embesam a presente proposta, da qual ex-traínos, em resumo:

1.3.1. Razões para o aprendizado de línguas modernas

Na era contemporânea, a aquisição de domínio de uma língua estrangeira constitui " a real possibilidade de acesso a outra culturas", pemitindo-se um enriquecimento cultural, além de se ter à disposição um enento para o trabalho, para a pesquisa ou para reflexão dos aspectos linguísticos relacionados com o vernáculo.

"Estas razões, sem dúvida, suajazem na Declaração dos Direitos do Homem quando nela se insiste sobre a necessidade dado do setor acesso a uma outra cultura e a outros campos de informação que possibilitem um enriquecimento cultural"(fls.5)

Para se evitar o isolacionismo ha necessidade de se divorsificár a oferta do língua estrangeiras no ensino público, para, se garentir a possibilidade de acesso a mais de uma delas.

1.3.1.1. No Brasil

A formação étnica nacional é plurilíngua. Ao substrato indígena se superpôs o português; depois vieram as línguas africanas e, em seguida, com as correntes migratórias, a italiana, espanhola o alemã; o francês veio como a língua de cultura erudita e, no pós-guerra, o inglês no impulso da tecnologia o do comércio.

Como o português é o idioma oficial de poucas comunidades nacionais, embora seja a língua de considerável número de falantes, decorre a necessidade do setor acesso a outra língua. Tapõe-se também pelo número de atividades, tais como: comérecio, exterior, turismo, as fin^nçag internacionais ; as comunicações de nosso o todos os setores onde a tecnologia importada dava ser utilizada.

Contudo, deve-se evitar qualquer tipo de monopólio sobretudo, no campo linguístico.

1.3.1.2. Em São Paulo

No âmbito nacional, o Estado de São Paulo tem papel primordial, por ser o suporte da economia brasileira o por ser o centro cultural de maior importância. Por isso, "a política linguística que nele se adotar, refletirá na realidade nacional, quer seja como modelo que se persegue, quer seja pelas consequências que essa política venha a ter nos planos econômicos e cultural" (fls.07).

1.3.1.3. O panorama de ensino das línguas estrangeiras no Estado de São Paulo

A partir da Lei 5692/71, "foram sendo extintas na escola pública todas as línguas estrangeiras que não o Inglês, com a mínima exceção do francês, em alguns casos isolados" (fls.08).

Em 1985, a disciplina Língua Estrangeira - Inglês - foi reduzida a "atividade" (nó 1º grau) alegando-se que o grande número de reprovações estaria levando os alunos à desistência.

De qualquer forma, ao alunado da escola pública 1º e 2º graus não resta opções, estendo sujeito ao monopólio linguístico do Inglês.

1.3.1.4. As consequências do monolinguismo

O monolinguismo existente escola pública "leva à fixação de um único referente estrangeiro como padrão cultural, por mais distantes e alheios que seus parâmetros apareçam em relação ao n 3º povo" (fls.9). O código estrangeiro, que balbuciam na escola e fora dela se mistura em toda a mensagem publicitária e reduz o universo ao modelo sócio-econômico nele veiculado.

Não se ensinam ao aluno outras línguas como o espanhol, o italiano ou o alemã, nem o francês, mas impõe-se " como modelo único cultural aquele que nos chegou nas ânsas do imperialismo econômico mais aberto e declarado" (fls.10).

"Não se trata de se abolir o inglês, nas do se permitir a coexistência de outras línguas estrangeiras na escola pública como garantia da possibilidade de livre opção pelo aluno " (fls.10)

Se se optar pela reincorporação do espanhol à escola pública, a Associação aduz que só poderá contar com bom número de docentes capacitados, sobretudo porque a USP vem for-

formando licenciados em Letras, as vagas oferecidas no Concurso Vestibular são preenchidas anualmente, além de contar com Curso de Pós-graduação em Espanhol. A universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho" forma licenciados o Espanhol pelos Institutos de Assis e São José do Rio Preto.

1.3.1.5 As razões para o estudo do Espanhol

Trata-se, em resumo, da "língua oficial de 21 países, sendo utilizado por parte considerável da população de outros dois, as Filipinas e os Estados Unidos, onde se prevêem 25 milhões de falantes de espanhol para o ano 2000. No continente americano divide o domínio com o português e o inglês, com 34 milhões de hispanofalantes. No mundo é a terceira língua mais falada depois do chinês e o inglês...

1.3.1.6 As razões para estudar o Espanhol no Brasil

No período compreendido entre 1580 e 1640, o Brasil permaneceu sob a coroa espanhola, apesar de o processo de colonização ter-se processado separadamente, resultando, de um lado, dezenove nações de língua espanhola e, de outro, o Brasil, nação de língua portuguesa. A oposição dos processos colonizadores: castelhano e português resultou na rivalidade peninsular, que permanece até a atualidade, mercê da separação linguística.

Apesar dos tratados culturais assinados entre diversos países como a Argentina, Honduras, Nicarágua, Panamá, Costa Rica, Peru, Chile e México, "em que se prevê o ensino do espanhol no Brasil e do português nos países hispano-americanos, que jamais foram cumpridos, quase nada tem sido feito para a superação dessa barreira linguística.

Embora espanhol seja via língua muito próxima do português, devido às semelhanças, exige-se um estudo sistemático, daí o razão para que seja estudado na escola. É possível de ser aprendido, num prazo de dois anos, em contexto da escala de 1º e 2º graus, com a carga horária e os recursos próprios desse nível de ensino no Brasil". Seria uma oportunidade para, em curto prazo, ao aluno expressar-se com mediana correção a ter abertas as portas para o alcance de uma imensa bibliografia e da realidade política, cultural, social e econômica em que o seu país está inserido.

"Mesmo ausente de ensino oficial de 1º e 2º graus, o espanhol interessado profundamente no estudante brasileiro, haja vista que este presente em 21 Centros Universitários brasileiros, com áreas de pós-graduação em dois deles com uma procura e um prestígio que superam muitas vezes 03 de outras línguas com maior mercado de trabalho" (fls.15).

Mas, aos poucos, vem sendo reconhecida a importância do Espanhol: em 1983, foi incluído no currículo do Instituto "Rio Branco", junto com o inglês e o Francês, igualmente outros Estados já o incluíram em sua estrutura curricular: Rio de Janeiro (1983) e Santo Catarina (1984). Igualmente está presente nos Exames Vestibulares de muitas Universidade e faculdades particulares, dentre as oficiais, no Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande de Sul e em Santa Catarina.

1.3.1.7. Pelo que foi exposto concluiu a Justificativa:

"Parece-nos ter conseguido acumular uma série de argumentos em prol da reimplantação de língua espanhola na escola pública.

Em síntese, o espanhol é uma língua de aquisição relativamente fácil pelo aluno brasileiro, que já esteve no currículo escolar e foi dele tirada em benefício de um monopólio linguístico pernicioso, o domínio do espanhol abre para o estudante brasileiro as portas não apenas de riquíssima bibliografia na hora de ingressar na Universidade, mas as portas da cultura hispano-americana e, com ela, da realidade ibero-americana em que o Brasil se inscreve. Incluir o espanhol na escola pública brasileira pode significar alertar os hispano-americana nos para a necessidade de cumprirem sua parte incluindo o português no currículo escolar dos seus países. Talvez assim, eles descubram a respeito de português o que sabemos a respeito do espanhol: quando um de nós luta para que a língua espanhola se já ensinada na escola brasileira, deve-se ter a certeza de que por trás disso não está o interesse de metrópole alguma, o Espanhol, como o português é língua do Terceiro Mundo; ao lutarmos pela sua implantação na escola, somos apenas mais um ibero-americano no que quer entender melhor os outros ibero-americanos e por eles ser corretamente compreendido. Seria injusto, assim, continuarmos a dar prioridade absoluta e exclusiva a língua que são claros veículos colonizadores, simplesmente porque são instrumentos úteis para acesso à tecnologia.

Parece-nos, assim, de todo o ponto de vista, adequado que se considere a possibilidade de que a língua espanhola, volte a integrar o currículo escolar no Estado de São Paulo, no 2º grau, como opção de Língua Estrangeira, a par do Francês e do Inglês já presentes e que, assim sendo, o mais breve possível seja aberto o concurso correspondente para o ingresso de professores da especialidade" (fls.17).

2. APRECIÇÃO:

2.1. Versa o presente sobre proposta de inclusão, da língua Espanhola no currículo das escolas de 2º grau, como opção de Língua Estrangeira Moderna, ao lado da Língua Inglesa e da Francesa, encaminhada ao Conselho Estadual de Educação pela Associação de Professores de Espanhol do Estado do São Paulo.

2.2. Foi anexada uma bom fundamentado justificativa em que são explicitadas as razões que embasam a presente solicitação, de ordem histórica, linguística, cultural, política, econômica e social, cujo resumo esta inserido no Histórico.

2.3. Pelo Decreto Estadual 45.907, de 12/01/66, o espanhol foi reincluído como prática educativa no currículo do curso secundário nos estabelecimentos mantidos pelo Estado.

Na Deliberação CEE n° 18/72, que aprovou a relação do matérias para a parte diversificada do currículo de ensino de 2º grau, no sistema estadual, em atendimento à Lei Federal-5692/71 (art.4º, inciso II), o Espanhol está relacionado - no grupo XXV (fls. 15 da referida Deliberação).

2.4. Entretanto, não cabe a este CEE determinar que seja reincluída a língua espanhola no currículo das escolas do 2º grau, como opção de língua Estrangeira Moderna, portanto sugere-se o encaminhamento da solicitação à CENP e ao DRHU para manifestação.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto nosso Parecer encaminhe-se solicitação da Associação de Professores de Espanhol do Estado do São Paulo à CENP e ao DRHU da Secretaria do Estado da Educação para manifestação.

CESG, aos 03 de fevereiro de 1987

a) Consº Mírian Jorge Warde

-Relatora-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSEI.HO EPTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1987

a) Con.sa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA

Presidente